



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/3581**  
**ASSUNTO: COMPRA DE ENVELOPES - POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO DO ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**  
**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na **compra de envelopes - possibilidade de dispensa de licitação do item do pregão eletrônico 19/2024.**

Passa-se ao parecer:

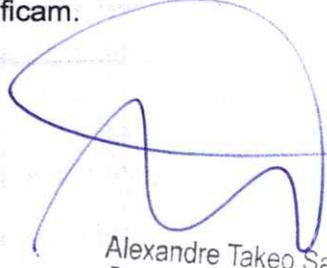
Foi realizado procedimento licitatório, regularmente processado que foi infrutífero. Verificou-se que as exigências atribuídas são adequadas e pertinentes ao atendimento do interesse público, não podendo ser alteradas. De modo que a realização de novo procedimento licitatório certamente acarretaria em novo processo deserto e em prejuízo a administração pública.

Dessa forma, *in casu*, quanto ao item ENVELOPES, trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude da falta de interessados à licitação, consoante dispõe o art. 75, III, "a", da nova lei de licitações nº 14.133

Ante o exposto, com fulcro art. 75, III, "a", da nova lei de licitações nº 14.133, é plenamente viável a compra direta através de dispensa de licitação, por estarem preenchidos os requisitos legais que a justificam.

É o parecer.

Portão, 08 de agosto de 2024.

  
Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
D-33-95-40-000